PUBLICADA EM 27-12-81

Lei nº 015/81

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder gratificação de fim de ano aos funcionários públicos municipais e; dá outras providências.

Evaristo Ambrósio Gorzoni, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, No uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, APROVOU, e Ele, Prefeito Municipal, Sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma Gratificação de fim de ano aos funcionários públicos municipais regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos civis do Estado do Paraná, adotado pelo Município, no valor de até um vencimento mensal.

Parágrafo 1º - A gratificação de que trata o presente artigo será denominada "ABONO DE NATAL" e, será concedida à razão de 1/12 avos do período trabalhado pelo funcionário municipal.

Parágrafo 2º - Não serão considerados afastamentos os períodos em razão de:

I - Férias regulamentares;
II - Licença-prêmio;
III - Licença para tratamento de saúde do funcionário ou de pessoa de sua família;
IV - Licença para gestação;
V - Licença para o matrimônio;
VI - Licença para funerais.

Parágrafo 3º - A gratificação de que trata o presente artigo será concedida também aos inativos e pensionistas municipais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data

da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos vinte e três (23) dias do mês de Dezembro de 1.981.-

Evaristo Ambrózio Gonzoni
Prefeito Municipal

Roberto Sérgio Sant'Ana
Secretário Geral